

Município de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Jôia do Oeste

LEI No. 483/93.

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 1993.

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR MENSALMENTE AUXÍLIO PARA MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS COMUNITÁRIOS DA SEDE E DOS DISTRITOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, FAZ SABER:

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar à Diretoria Executiva e Administrativa do Cemitério Comunitário de Nova Santa Rosa a importância mensal equivalente a 01 (hum) Salário Mínimo.


Art. 2o. - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar mensalmente às Diretorias Executivas e Administrativas dos Cemitérios Comunitários de Alto Santa Fé, Vila Planalto e Vila Cristal a importância equivalente a 20% (Vinte por cento) do Salário Mínimo.

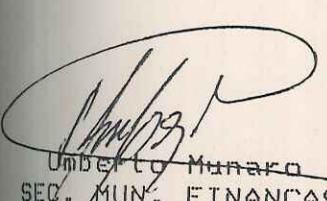
Parágrafo Único - Destina-se o presente auxílio ao pagamento de um funcionário contratado e mantido pela Diretoria do Cemitério Comunitário de cada localidade.

Art. 3o. - A importância correspondente ao Índice retromencionado, passará a integrar o Orçamento do Município, com repasses mensais até o último mês de cada exercício financeiro.

Art. 4o. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1o. de Fevereiro de 1993, vingando até 31 de Dezembro de 1993, ficando revogadas as disposições em contrário.

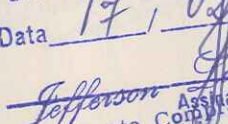
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 17 de fevereiro de 1993.


Jandir Dal Moro
PREFEITO MUNICIPAL


Umberto Munaro
SEC. MUN. FINANÇAS

Publicado no BOM nº 43

Data 17/02/93


Jefferson
Depto. Compras e Licitações

PUBLICAÇÃO

Ato: Lei nº 483/93

Fixado data: 17/02/93

Local: P.M.

Retirado data: 17/03/93